



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA – 09 FEVEREIRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 29

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **PORTARIA Nº 008/2023:** DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



PORTARIA Nº 08/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Técnico dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Macaúbas – Bahia, como abaixo se especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais no que o cargo lhe confere e ainda:

CONSIDERANDO as disposições do art. 104, inciso III, combinado com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como a necessidade de padronizar os procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as disposições do art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o decurso do prazo final de vigência desta Lei, aplicando subsidiariamente às hipóteses previstas na legislação da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 012/2023, de 26 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pelos órgãos no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, deste município de Macaúbas – Bahia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com vistas à otimização das rotinas de trabalho e responsabilidades das unidades administrativas e financeiras da Secretaria Municipal;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



RESOLVE:

Art. 1º Designar como FISCAL TÉCNICO, para fiscalizar a execução de contratos administrativos para aquisição de bens e materiais, prestação de serviços, e locação de bens móveis e imóveis, celebrados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a servidora SIRLEIDE COSTA SOUSA, Chefe de Assistência e Ação Social, matrícula nº 51963, inscrita no CPF sob o nº 041.776.505-36.

Parágrafo único. A fiscal acima designada, responde pelo exercício das atribuições a ela confiada.

Art. 2º Fica a servidora acima, CIENTE de que:

I - suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 012-2023, que *“dispõe sobre a Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pelos órgãos no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, deste município de Macaúbas – Bahia, e dá outras providências”*;

II - a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

III - no exercício das suas atribuições de fiscal do contrato, o servidor público deve, obrigatoriamente, cumprir a lei, respeitar as normas procedimentais aplicáveis e o teor contratual, a fim de evitar eventuais responsabilizações;

IV - o fiscal do contrato que for omissivo ou praticar qualquer ação que resultar em vantagem indevida ao contratado, ou ainda *“admitir”, “possibilitar” e “dar causa”* a qualquer ato ilegal, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe foram confiadas, conforme dispositivos insertos na Lei nº 8.666/93 (até o decurso do prazo final de vigência desta Lei) e Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Ao fiscal do contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 (até o decurso do prazo final de vigência desta Lei) e Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

III - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IV - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

V - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

VII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

X - Exercer outras atividades elencadas no Decreto Municipal nº 012, de 26 de janeiro de 2023, correlatas à sua função.

Art. 4º O Setor de Licitação disponibilizará ao Fiscal nomeado, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada, e, oportunamente, de outros documentos que o fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital, devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



Art. 6º Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob sua fiscalização.

Art. 7º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço a servidora.

Art. 8º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaúbas, Bahia, 09 de fevereiro de 2023.


DANIELA BASTOS PINTO NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 05/2021

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Fiscal Técnico do Contrato
Secretaria Municipal de Assistência Social

Ciente em	Nome por extenso	Assinatura
<u>09/02/2023</u>	Sirleide Costa Sousa	
Declaro que estou ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.		

1832